



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO Nº 11/2024 - TJAM

Termo de Compromisso Público que celebram entre si o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, **VOEPASS** e **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS AÉREAS - ABEAR**, visando a concretização do “**PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA JUSTIÇA**” **ATRAVÉS DE AÇÕES CONJUNTAS DE MÚTUO INTERESSE**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/n.º, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, simplesmente denominado **TJAM**, o **PRESIDENTE** do Sistema Permanente de Mediação e Conciliação do Tribunal de Justiça do Amazonas, Desembargador **DÉLCIO LUIS SANTOS**, doravante denominado **SISPEMEC**, e do outro lado, **as cias. aéreas PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S/A**, estabelecida na Av. Thomaz Alberto Whately, S/N, Lote 16, Jardim Aeroporto, CEP 14078-550, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - C.N.P.J. 00.512.777/0001-35, bem como, **MAP TRANSPORTES AÉREOS LTDA**, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº. 1.350, Aeroporto Internacional de Manaus Eduardo Gomes, Saguão de Embarque TPS I, Hangar I, Bairro Tarumã, CEP 69.041-000, Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. 10.483.635/0001-40, neste ato representadas por sua Diretora de Segurança Operacional **MARICELI DE ALMEIDA GONÇALVES**, daqui por diante simplesmente denominadas **VOEPASS** e, como **ANUENTE**, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS AÉREAS - ABEAR**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.799.709/0001-76, situada na Avenida Lavandisca, 777 - Conj. 22 - Moema, São Paulo - SP, CEP 04515-011, representada neste ato por sua Presidente **JUREMA CAMARGO MONTEIRO**, e por seu Diretor Administrativo Financeiro Compliance e Proteção de Dados, **ANTONIO AUGUSTO DO POÇO PEREIRA**, doravante denominada **ABEAR**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 2024/000034549-00. Os partícipes ajustam a celebração do presente Termo de Compromisso Público, denominado “**PACTO DE MEDIAÇÃO**”, considerando a **Portaria Conjunta 8/2021 do TJAM/SISPEMEC**, de **10 de dezembro de 2021** que regulamenta o Programa Empresa Amiga da Justiça, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto disciplinar o Termo de Compromisso Público firmado entre a **VOEPASS**, o **TJAM**, no contexto do “**Programa Empresa Amiga da Justiça**”, através da definição de percentuais de aumento do número de acordos, em que a **VOEPASS** figure como parte e implementação de ações efetivas para difusão de uma cultura de paz por meio do tratamento adequado dos conflitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO TJAM

2.1. O TJAM se compromete a efetuar as seguintes medidas de ordem prática:

- a. Fornecer à **VOEPASS**, que subscreve o presente termo, as informações necessárias à concretização do Termo de Compromisso Público por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec);
- b. O **TJAM** apoiará institucionalmente a organização de eventos públicos para a troca de experiências entre Empresas ou Grupos Empresariais aderentes, orientados à divulgação de boas práticas, políticas de compliance e métodos adequados de resolução de conflitos;
- c. Fornecer o selo estilizado, nos termos da Portaria de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA CIA. AÉREA

3.1. A VOEPASS, que subscreve o presente Termo de Compromisso Público, se compromete aumentar em 5 % (cinco por cento) a quantidade de acordos por semestre, tendo por base o total de 60 (sessenta) dos acordos ocorridos nos últimos 2 (dois) anos (junho/2022 a maio/2024), média arredondada de 30 (trinta) acordos/ano, ou média arredondada de 15 (quinze) acordos/semestre, nos termos da portaria de regência, apurados nesta data.

3.1.1. Desta forma, o compromisso da **VOEPASS** neste item é de realizar nos 3 (três) semestres de vigência deste pacto (julho a dezembro/2024, janeiro a junho/2025 e julho a dezembro/2025), 16 (dezesesseis) acordos por semestre.

3.2. A VOEPASS se compromete ainda a utilizar os métodos autocompositivos como a mediação e a conciliação como forma de pacificar os conflitos com clientes e usuários;

3.2.1. A cada 6 (seis) meses contados da data de publicação do Termo de Compromisso Público, a **VOEPASS** fornecerá, mediante relatório que deverá ser apresentado até o trigésimo dia subsequente ao dia do vencimento do semestre correspondente, a quantidade de processos em andamentos e acordos realizados neste intervalo, instruído com a lista dos números do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) dos casos processuais e pré-processuais e dados sobre acordos realizados extrajudicialmente, bem como o número de processos novos que forem distribuídos no mesmo período, para que seja feita avaliação do tratamento pré-processual e sirva como indicador suplementar de boas práticas.

I - Os dados fornecidos pela **VOEPASS** ao **TJAM** são sigilosos e somente poderão ser divulgados com expressa autorização da **VOEPASS**, exceto quando divulgados em sua totalidade, somando todos os dados dos participantes, ou em blocos setoriais, em ambos os casos, sem nomear as empresas;

II - A **VOEPASS** será responsabilizada civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos ao TJAM em caso de dolo.

3.2.2. A **VOEPASS** que subscreve o presente Termo de Compromisso Público, se compromete também em implementar as seguintes ações visando a difusão de uma cultura de paz por meio do tratamento adequado dos conflitos:

3.2.3. Realizar mutirões periódicos para mediação/conciliação de processos;

3.2.4. Treinar (via TJAM) seus prepostos e advogados;

3.2.5. Incentivar o uso da plataforma consumidor.gov;

3.2.6. Criar canais de efetivo e ágil atendimento ao consumidor.

3.2.7. Reuniões (presenciais ou on line) trimestrais de avaliação dos resultados do presente TCP.

3.2.8. Ajustar novos compromissos consensados entre as partes.

3.2.9. A cada 6 (seis) meses contados da data de publicação do Termo de Compromisso, ou excepcionalmente dentro do prazo pactuado pelas partes, a **VOEPASS** deverá apresentar até o trigésimo dia subsequente ao dia do vencimento do ano correspondente, o Relatório de Ações contendo o desenvolvimento das atividades que praticaram, bem como, os resultados alcançados ou a justificativa pelo qual não se implementou conforme planejado a fim de ser avaliado pelo Comitê Gestor.

3.3. A **VOEPASS** perderá o selo quando:

I - Ocorrer o descumprimento da Meta Quantitativa pactuada a cada semestre;

II - Não apresentar o Relatório Semestral de Ações, sem justificção;

III - Não cumprir os prazos de apresentação de dados e Relatório de Ações, de que tratam os incisos II e III do Art. 4º e o §2º do Art.8º da Portaria Conjunta 8/2021 do **TJAM**, por duas vezes consecutivas sem justificção;

IV - A **VOEPASS** estiver notoriamente envolvida em escândalos relacionados à reputação duvidosa;

V - Ficar comprovada a má-fé na prestação dos dados e Relatório de Ações a que se refere ao Art. 4º e o §2º do Art.8º da Portaria Conjunta 8/2021; ou

VI - Verificadas situações não previstas na Portaria Conjunta 8/2021 do **TJAM**, observado o contido no parágrafo abaixo.

§1º - No caso do inciso I, havendo justificção pelo não cumprimento da meta, e nos casos dos incisos II a VI o Comitê Gestor decidirá sobre a manutenção no programa ou o encerramento, por decisão fundamentada.

3.3.1. A perda do Selo incidirá na rescisão do presente Termo de Compromisso Público, devendo a Empresa ou Grupo Empresarial suspender imediatamente sua utilização em qualquer documento ou divulgação, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Compromisso Público **vigorar por 18 (dezoito) meses**, a partir da data de publicação, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Neste caso a **VOEPASS** perderá imediatamente o selo estilizado concedido no momento da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTROVÉRSIAS

5.1. As questões oriundas deste Termo de Compromisso Público, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Manaus/AM, 14 de agosto de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Desembargador **DÉLCIO LUIS SANTOS**
Presidente do Sistema Permanente de Mediação e
Conciliação do Tribunal de Justiça do Amazonas

MARICELI DE ALMEIDA GONÇALVES
Diretora de Segurança Operacional da VOEPASS

JUREMA CAMARGO MONTEIRO
Presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas - ABEAR

ANTONIO AUGUSTO DO POÇO PEREIRA
Diretor Administrativo Financeiro, Compliance e Proteção de
Dados da Associação Brasileira das Empresas Aéreas - ABEAR

Testemunhas:

Aristocles Rannyeri Nascimento de Lima
Assistente Judiciário, DVCC/TJAM

Gabriel Almeida Soares
Apoio administrativo, DVCC/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 14/08/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jurema Camargo Monteiro, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto do Poço Pereira, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariceli de Almeida Gonçalves, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DELICIO LUIS SANTOS, Magistrado(a)**, em 22/08/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Chefe de Setor**, em 22/08/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Almeida Soares, Servidor**, em 23/08/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1735402** e o código CRC **91BC2F15**.
